



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de Novembro de 2003



Série

Número 216

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

E.G.R.U. - EMPRESA DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARTE PLANO - COMÉRCIO DE ARTE, LDA.

Contrato de sociedade

ATLANTIC ASSIST - ASSISTÊNCIA A TURISTAS, LDA.

Nomeação de gerente

CATATUA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Alteração de pacto social

CLUBE PEDESTRE DA MADEIRA, LIMITADA

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONCRETO PLANO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Alteração de pacto social

D.C.F. - GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

ECOMADEIRA - TRATAMENTO ECOLÓGICO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ENERGIAS ALTERNATIVAS, LDA.

Contrato de sociedade

Renúncias de gerentes

Alteração de pacto social

NÉLIO HÉLDER & FREITAS, LDA.

Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ

EDIMONIZ - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

NÉLIO & LUÍS - BAR E RESTAURANTE, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

MATERIAIS DE CONTRUÇÃO F.A.M., LDA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

L.M.A. - ENGENHARIA ELECTROTÉCNICA, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL

Aviso

Por despacho da Exm.^a Senhora Presidente do Conselho de Administração do CSSM, datado de 2003-10-28, no uso de delegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 3/2001, da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, publicado no Jornal Oficial n.º 13, II Série, de 18-01-2001, foi autorizada a nomeação definitiva de LARA LOURENÇO MATOSO GALVEIAS, na sequência de aprovação em estágio, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe (Área de Psicologia), do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 30 de Outubro de 2003.

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, POR SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, Maria da Luz Gonçalves Freitas

SERVIÇO REGIONAL DE PREVENÇÃO DA TOXICODEPENDÊNCIA**Aviso**

Torna-se público que por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 02-05-2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente aviso, Concurso Interno Geral, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Jurídicos e Administrativos, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2002/M, de 25-06.

- 1 - Prazo de validade - o concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22-06.
- 2 - Legislação aplicável - o presente concurso rege-se pela regulamentação estabelecida no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, Resolução n.º 1014/98, publicada no Jornal Oficial da RAM, n.º 53, I Série, de 11-08, Lei n.º 49/99, de 22-06, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 08-07.
- 3 - Área de actuação - Assegurar a coordenação do expediente e arquivo gerais; colaborar na elaboração do orçamento da SRAS na parte respeitante ao Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência e proceder à respectiva execução, assegurando os procedimentos contabilísticos; acompanhar e proceder à execução dos processos de aquisição de bens e serviços e efectuar o respectivo cadastro patrimonial; assegurar a execução dos procedimentos de gestão de pessoal afecto ao Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência.

- 4 - Remuneração e regalias sociais - a remuneração é a constante do anexo 8, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16-10, para o cargo de Chefe de Divisão dos Serviços Jurídicos e Administrativos, acrescido das despesas de representação, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
- 5 - Local de trabalho - Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência.
- 6 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 6.1 - Requisitos gerais - os constantes do n.º 2, do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07.
 - 6.2 - Requisitos especiais - reunir cumulativamente os requisitos constantes nas alíneas a), b), c), do n.º 1, do art.º 4.º, da Lei n.º 49/99, de 22-06.
 - 6.3 - Nos termos do n.º 3, do art.º 4.º, da Lei n.º 49/99, de 22-06, são condições preferenciais de admissão, a posse de Licenciatura na área de Economia ou Direito e experiência profissional nas áreas de contabilidade, aprovisionamento, pessoal e legislação.
- 7 - Métodos de selecção:
 - Avaliação Curricular;
 - Entrevista Profissional de Selecção.
 - 7.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:
 - a) A habilitação académica;
 - b) A experiência profissional geral;
 - c) A experiência profissional específica;
 - d) A formação profissional.
 - 7.2 - A entrevista profissional de selecção, visa determinar e avaliar numa relação interpessoal as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigência do cargo a prover.
 - 7.3 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores (ponto n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/99, de 22-06).
 - 7.4 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção.
 - 7.5 - No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do art.º 13.º, da Lei n.º 49/99, de 22-06.
 - 7.6 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 - Formalização das candidaturas:

- 8.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4 dirigido à Directora do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência. As candidaturas de admissão ao presente concurso, poderão ser entregues em mão no Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, Rua do Jasmineiro, n.º 7, 9000-013 Funchal, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas dentro do prazo estabelecido no presente aviso.
- 8.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
 - Habilitação académica;
 - Menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
 - Referência ao presente aviso de abertura, referenciando a data e número do JORAM;
 - Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso nos termos do n.º 1, do art.º 11, da Lei n.º 49/99, de 22-06.
- 8.3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- três exemplares do Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
 - Declaração autêntica ou autenticada, passada pelo Organismo ou Serviço onde o candidato exerce funções, da qual conste de forma inequívoca a natureza do vínculo, categoria profissional que detém, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.
- 9 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 10 - Publicidade da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final - A relação de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, sito à rua do Jasmineiro, n.º 7, 9000-013 Funchal.
- 11 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem ou sobre os elementos de instrução, a apresentação ou exibição de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 - O júri do concurso de acordo com o sorteio a que alude o art.º 6.º, da Lei n.º 49/99, de 22-06, realizado no dia 04-07-2003, terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr.ª Isabel Maria Abreu Rodrigues Fragoeiro - Directora do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência.

1.º Vogal Efectivo:

- Dr. António Pereira Gerardo, que substituirá o presidente, nas suas faltas e impedimentos - Chefe de Divisão de Organização e Estatística do Centro de Segurança Social da Madeira.

2.º Vogal Efectivo:

- Dr.ª Maria Luísa Bettencourt Silva - Chefe de Divisão de Relações Internacionais em regime de substituição do Centro de Segurança Social da Madeira.

1.º Vogal Suplente:

- Dr.ª Maria Luz Sarrazola Gamelas Santos - Chefe de Divisão da Zona Leste da Direcção de Serviços de Acção Social em regime de substituição do Centro de Segurança Social da Madeira.

2.º Vogal Suplente:

- Dr.ª Maria Fernanda Mendonça Fernandes Gomes - Chefe de Divisão de Equipamentos Sociais Oficiais para Idosos do Centro de Segurança Social da Madeira.

Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, 4 de Novembro de 2003.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Isabel Maria Abreu Rodrigues Fragoeiro

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE LOBOS**

**E.G.R.U. - EMPRESA GESTÃO DE RESÍDUOS
URBANOS, LDA.**

Número de matrícula: 00567/010521;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511181850;
Número de Inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.02/20010521

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Maria Antónia de Freitas Abreu e Francisco Pinto de Abreu, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 10 de Outubro de 2001

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível.

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "E.G.R.U. - EMPRESA DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS, LDA.".

Segunda
Sede

A sociedade terá a sua sede no Conjunto Habitacional da Torre, Bloco 2-A, freguesia e concelho de Câmara de Lobos,

a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Terceira Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de terraplanagens, desaterros, aterros, escavações, nivelamento de terrenos, limpeza dos locais de construção, drenagens e outras preparações de locais de construção para fins diversos.

Quarta Capital

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, sócio, Francisco Pinto de Abreu; e
- uma do valor nominal de quinhentos euros, à sócia Maria Antónia de Freitas Abreu.

Quinta Gerência

A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio, Francisco Pinto de Abreu, que desde já, fica nomeado gerente.

Parágrafo primeiro - Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente é necessária a assinatura do sócio gerente.

Parágrafo segundo - A deliberação para a destituição de gerente deverá ser aprovada por unanimidade dos sócios.

Sexta Cessão de quotas

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

Parágrafo único - No caso de cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão direito de preferência.

Sétima Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Cessão sem o consentimento da sociedade;
- b) Insolvência ou falência do sócio titular;
- c) Arresto, penhora ou qualquer forma de apreensão judicial de quotas.

Parágrafo único - A contrapartida da amortização será no caso da alínea a), o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial a efectuar para o efeito.

Oitava Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cinco mil euros, na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Nona Suprimentos

A sociedade tem a faculdade de exigir aos sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, até ao montante de cinco mil euros, desde que autorizados em assembleia geral, a qual definirá as condições de reembolso.

Décima Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas através de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

Décima primeira Falência do sócio

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que deverão nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Décima segunda

É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheios à sociedade.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARTE PLANO - COMÉRCIO DE ARTE, LDA.

Número de matrícula: 09649030804;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228503;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/030804

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre JOÃO PAULO LUÍS DE SOUSA e GUARETA COROMOTO PITA CARREIRA DE SOUSA, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação «Arte Plano - Comércio de Arte, Lda.», com sede na Rua Tenente Coronel Sarmiento, n.º 8, 8.º A, Funchal.

§ único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "comércio de objectos de arte; manufactura e produção de objectos de arte; gestão e exploração de galerias de arte; consultoria e organização de eventos ligados ao mundo da arte".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades

reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de dez mil euros e está dividido em duas quotas:
 - uma no valor nominal de mil euros, pertencente ao sócio João Paulo Luís de Sousa, e
 - outra no valor nominal de nove mil euros, pertencente à sócia Guareta Coromoto Pita Carreira de Sousa.
- 2 - Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gerência da sociedade é dispensada de caução, caberá a um número de gerentes entre dois e cinco, a eleger em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias-gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

- 1 - O sócio que pretenda transmitir toda ou parte da sua quota, deverá oferecê-la, em primeiro lugar, aos demais sócios, notificando-os por carta registada com aviso de recepção, na qual especificará todas as condições da operação, nomeadamente a quota a transmitir, a identificação do proposto adquirente, o preço e as condições de pagamento.
- 2 - Os sócios preferentes devem manifestar ao transmitente a intenção de preferir, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida no prazo de dez dias contados da notificação a que se alude no número anterior.
- 3 - Se, houver mais do que um sócio interessado na aquisição, a quota será repartida entre eles na proporção da participação de cada um no capital social.

Artigo 8.º

- 1 - Mediante deliberação da assembleia geral poderá a sociedade amortizar quaisquer quotas, nos seguintes casos:
 - a) Desde que tais quotas, por qualquer razão, tenham sido penhoradas, arrestadas, arroladas, incluídas em massa falida ou

insolvente, ou, em geral, estejam em risco de serem transmitidas judicialmente;

- b) Quando se verificar a transmissão de quotas com violação do preceituado nestes estatutos, designadamente ao abrigo do artigo sétimo do mesmo;
 - c) A pedido dos herdeiros dos sócios fundadores, em relação à sua própria quota.
- 2 - Em qualquer dos casos referidos no número anterior, a contrapartida da amortização será igual ao valor resultante, para cada quota, do balanço aprovado relativo ao exercício do ano anterior ao da amortização.
 - 3 - Metade do preço devido como contrapartida da amortização será pago nos dois meses posteriores à data da deliberação, vencendo-se o restante no prazo de um ano contado a partir daquela data.

ATLANTICASSIST - ASSISTÊNCIA A TURISTAS, LDA.

Número de matrícula: 09098/020620;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208880;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 09/030801

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Etelberto Manuel Marques Açafrão, em 30/07/2003.

Funchal, 28 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CATATUA- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 07184/990521;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511121407;
Número de inscrição: 09 e 09;
Número e data da apresentação: Ap. 14 e 15/030805

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado o capital social em - 5.985,57 euros que está representado em três quotas pertencentes a "Edivia - Construção Civil e Obras Públicas, Lda." de 2.992,79 euros, e duas de igual valor de 1.496,39 euros, - tendo sido ainda alterado o art.º 7.º do contrato que em consequência, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Sétima

Um - A gerência da sociedade remunerada ou não conforme a assembleia geral, deliberar, competirá ao gerente António Freire de Freitas Catanho, obrigando-se a sociedade com a sua assinatura ou intervenção.

Dois - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letra de favor, avales e abonações.

Funchal, 28 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CLUBE PEDESTRE DA MADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 08548/010913;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511167113;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: Ap. 03/030806

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 28 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONCRETO PLANO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 07465/000103;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511113722;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: Ap. 13/0300924

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 2.000.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capital

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é no montante de dois milhões de euros, representado por duas quotas:

- uma do valor nominal de um milhão e quatrocentos mil euros pertencente à sócia "Construtora do Tâmega, S.A.", e
- outra do valor nominal de seiscentos mil euros pertencente à sócia "SBRM - Consultores de Engenharia e Qualidade, Limitada".

D.C.F. - GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, LDA.

Número de matrícula: 05348;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511065035;
 Número de inscrição: 03;
 Número e data da apresentação: Ap. 02/030731

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 27 de Outubro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ECOMADEIRA-TRATAMENTO ECOLÓGICO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ENERGIAS ALTERNATIVAS, LDA.

Número de matrícula: 06521;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 974244180;
 Número de inscrição: Ap.04/971117;
 Número e data da apresentação: 01

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Carlos Alberto de Melo Vidal, Maria Leonor Ramos Henriques, Célia Gomes Teixeira Chaves e Maria de Fátima de Oliveira Nogueira Rocha de Eleutério Conduto, foi constituída a sociedade, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Ecomadeira - Tratamento Ecológico de Águas Residuais e Energias Alternativas, Lda." e tem a sua sede no Funchal, estrada Visconde Cacongo, número trinta e cinco, freguesia de Santa Maria Maior

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização e instalação de sistemas de tratamento de águas residuais e de sistemas de energias alternativas.

Artigo 3.º

A sociedade tem o capital social, integralmente realizado, em dinheiro de um milhão de escudos, e corresponde à soma de quatro quotas iguais de duzentos e cinquenta mil escudos pertencentes uma a cada um dos sócios.

Artigo 4.º

A sociedade pode exigir aos sócios prestações suplementares de capital, até um montante igual a d (ilegível) vezes o capital social à data da deliberação.

Artigo 5.º

Um - A cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios, é livre.

Dois - A cessão de quotas, total ou parcial, a estranhos, não depende do consentimento da sociedade, mas é-lhe reservado em primeiro lugar o direito de preferência e em seguida, tal direito, aos sócios não cedentes.

Três - No caso do direito de preferência ser exercido por mais do que um sócio, a quota a ceder será dividida pelos sócios precedentes na proporção do capital social que cada um detenha.

Artigo 6.º

Um - A gerência e representação da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, que desde já ficam nomeados, gerentes, ficando a sociedade vinculada com a assinatura de dois gerentes.

Dois - É expressamente proibido aos gerentes vincularem a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, designadamente sacando e aceitando letras de favor, prestar fianças, cauções e outros actos semelhantes.

Três - Os gerentes ficam autorizados a comprar e vender bens móveis.

Artigo 7.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio desde que a mesma seja

- a) arrestada, arrolada, penhorada ou sujeita a qualquer outro procedimento cautelar ou administrativo;
- b) cedida com desrespeito do estabelecido no artigo quinto;
- c) acordo com o titular.

Parágrafo primeiro - A contrapartida da amortização, salvo disposição legal em contrário, será a resultante do último balanço aprovado em assembleia geral ou outro feito especialmente para o efeito e paga em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas, sem vencimento de juro, vencendo-se a primeira na data da deliberação.

Parágrafo segundo - A quota poderá figurar no balanço como quota amortizada e pode, em vez de amortizada ser dividida e criada uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a sócio ou a terceiros.

Artigo 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência, excepto se a lei prescrever outra forma de convocação.

Artigo 9.º

A sociedade pode participar no capital de outras sociedades com objecto igual, em sociedades de espécie diferente ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 10.º

Os lucros de exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

Funchal, 2 de Dezembro de 1997.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

ECOMADEIRA - TRATAMENTO ECOLÓGICO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ENERGIAS ALTERNATIVAS, LDA.

Número de matrícula: 06521;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511097620;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01 - Av. 01

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Célia Gomes Teixeira Chaves - e de - Maria de Fátima de Oliveira Nogueira Rocha de Eleutério Conduto, em 990102.

Funchal, 24 de Janeiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ECOMADEIRA - TRATAMENTO ECOLÓGICO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ENERGIAS ALTERNATIVAS, LDA.

Número de matrícula: 06521/971117;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511097620;
Número de inscrição: 01 - Av.02 e 04;
Número e data da apresentação: Ap. 08 e 09/020607

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a renúncia da gerente Maria de Fátima de Oliveira Nogueira Rocha de Eleutério Conduto, - e - que foi aumentado o capital social de 4.9987,96 € para 5.000,00 €, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Março de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Ecomadeira - Tratamento Ecológico de Águas Residuais e Energias Alternativas, Limitada" e passa a ter a sua sede na Urbanização Quinta do Faial, Rua Cidade Maui número 24, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Terceiro
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e encontra-se dividido em quatro quotas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros pertencentes uma a cada um dos sócios, Carlos Alberto de Melo Vidal, Maria Leonor Ramos Henriques de Melo Vidal, Célia Gomes Teixeira Chaves e Fernando Mané.

NÉLIO HÉLDER & FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 04445/910709;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041870;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: 09/030227

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Julho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, assinatura ilegível

Segunda

O objecto social consiste na produção de produtos hortícolas e florícolas; comércio de produtos hortícolas, florícolas e frutas.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ

EDIMONIZ - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.

Sede: Sítio da Eira da Achada, Ribeira da Janela, Porto Moniz;
Número de matrícula: 00052/20020613;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511212755;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/20020613

Maria da Conceição Mourinho, 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória:

Certifica que João Pereira Telmo, constituiu uma sociedade comercial por quotas denominada "EDIMONIZ - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA." que se rege pelo contrato anexo.

Primeira
Firma e sede

- 1 - A sociedade adopta a denominação de "Edimoniz - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA." e tem a sua sede ao sítio da Eira da Achada, freguesia da Ribeira da Janela, concelho do Porto Moniz
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, gerências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Segunda
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas, limpeza e jardinagem e manutenção de espaços públicos e privados, recuperação e manutenção de veredas, levadas caminhos municipais e regionais, gestão e remoção de resíduos sólidos e urbanos.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Terceira
Capital

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, corresponde a uma única quota, pertencente ao sócio único João Pereira Telmo.
- 2 - Por deliberação simples do sócio, poderá ser realizadas prestações complementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Quarta
Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio, desde já nomeado gerente, sendo necessária a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Quinta
Cessão

O sócio pode a todo o tempo converter a sociedade por quotas, através de divisão e cessão de quota ou aumento de capital por entrada de novos sócios.

Sexta
Transmissão por morte

No caso de falecimento do sócio a sociedade continuará com herdeiros do falecido, os quais escolherão entre si no

prazo de trinta dias um que a todos represente na quota indivisa.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Moniz, em 4 de Julho de 2002.

A 2.^a AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, Assinatura ilegível

NÉLIO & LUÍS - BAR E RESTAURANTE, LDA.

Número de matrícula: 00057/20030626;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225946;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: AP. 04/20030207
Sede: Sítio da Pedra Mole-Porto Moniz

Maria da Conceição Mourinho, 2.^a Ajudante em substituição legal do Conservador:

Certifica que entre NÉLIO DOS SANTOS CALDEIRAFREITAS E LUÍS BRUNO DA SILVA, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, denominada "NÉLIO & LUÍS - Bar e Restaurante, Lda.", que se rege pelo contrato anexo:

Artigo primeiro
Firma e duração

A sociedade adopta a firma de "NÉLIO & LUÍS - BAR E RESTAURANTE, LDA." e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo segundo
Sede

- 1 - A sociedade tem a sua sede no sítio da Pedra Mole, freguesia e concelho do Porto Moniz.
- 2 - A sede pode ser deslocada dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.
- 3 - Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto: A actividade de restauração em geral. A exploração de bares, restaurantes, cervejarias, cafés, snack-bares, pastelarias e similares.

Artigo quarto
Capital social e suprimentos

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes, uma ao sócio Nélio dos Santos Caldeira Freitas e uma ao sócio Luís Bruno da Silva.
- 2 - Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições que forem fixados pela assembleia-geral.

Artigo quinto Transmissão de quotas

- 1 - É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.
- 2 - A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade.
- 3 - Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social.
- 4 - A infracção ao disposto nos números anteriores toma ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sexto.

Artigo sexto Amortização de quotas

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Acordo com o sócio;
 - b) Falência ou insolvência do titular da quota, judicialmente declarada;
 - c) Penhora, arresto, ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
 - d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
 - e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão da quota com violação do disposto no artigo quinto, bem como das deliberações da assembleia-geral;
- 2 - O titular da quota de cuja amortização se tratar poderá votar relativamente à deliberação sobre a amortização.
- 3 - A contrapartida da amortização da quota será o que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização.

Artigo sétimo Gerencia

- 1 - A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios.
- 2 - Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado pelos sócios.
- 3 - Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.
- 4 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para os fins e com os poderes que constarem dos respectivos instrumentos de representação, os quais serão outorgados pelo gerente ou gerentes com poderes para obrigar a sociedade.

- 5 - Nos seus actos e contratos, a sociedade ficará obrigada:
 - a) Pela assinatura conjunta de dois gerentes, excepto em actos de mero expediente bastando a assinatura isolada de qualquer gerente;
 - b) pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo.
- 6 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo oitavo Assembleias gerais

- 1 - Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das assembleias gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os socios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia-geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria dos votos.

Artigo nono Resultados do exercício

- 1 - O exercício social coincide com o ano civil.
- 2 - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados.
- 3 - Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino, que lhes for dado em assembleia-geral.
- 4 - Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

Artigo décimo Liquidação

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das respectivas quotas, no capital social.

Disposições transitórias

Artigo décimo primeiro Nomeação da gerência

Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Nélcio dos Santos Caldeira Freitas e Luís Bruno da Silva.

Artigo décimo segundo
Levantamento do capital social

Os gerentes nomeados ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banif-Banco Internacional do Funchal, S.A., para fazer face às despesas inerentes à constituição e ao início de actividade da sociedade.

Artigo décimo terceiro
Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo

- 1 - A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes a prossecução, dos fins sociais.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Moniz, em 14 de Julho de 2003.

A2.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
PORTO SANTO**

MATERIAIS DE CONTRUÇÃO F.A.M., LDA.

Numero de Matricula: 00156/020704;
Numero de identificação de Pessoa colectiva: 511211376 ;
Numero de inscrição: 01;
Numero e data da apresentação: Ap.02/04/07/02

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual são sócios: Filipe Aquino de Menezes e Maria da Luz de Oliveira Alves Menezes.

Conservatória do Registo Comercial da Calheta, 8 de Agosto de 2002.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "MATERIAIS CONTRUÇÃO F.A.M., LDA.", e tem sede no sítio do Tanque, freguesia e concelho de Porto Santo.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de materiais similares, electrodomésticos e ferragens.

Terceira

A sociedade pode criar novas sociedades e adquirir participações em sociedades de objecto diferente, integrar agrupamentos complementares de empresas, associados, bem como alienar as participações no capital de outras empresas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil Euros, e está representado em duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos Euros pertencendo uma a cada sócio, Filipe Aquino Menezes e Maria da Luz Oliveira Alves Menezes.

Quinta

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de vinte mil Euros, na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sexta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Filipe Aquino de Menezes e Maria da Luz de Oliveira Menezes, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessária e suficiente a assinatura apenas de um gerente para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima

A cessão de quotas e a divisão para este fim, depende sempre do consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar têm preferência na aquisição da quota a alienar.

Oitava

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, e nos restantes casos o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Nona

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**L.M.A. - ENGENHARIAELECTROTÉCNICA, LDA.**

Número de matrícula: 01269/20031008;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511229470;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 03/20031008;
 Sede: Sítio da Quinta e Fonte Mar, Lote 269, Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Luís Miguel de Abreu Gonçalves, solteiro, maior e José Manuel de Abreu Gonçalves, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "L.M.A. - ENGENHARIA ELECTROTÉCNICA, LDA." e tem a sua sede no sítio da Quinta e Fonte Mar, Lote 269, Garajau, freguesia de Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto actividades de engenharia e técnicas afins, actividades informáticas e conexas, instalações eléctricas, comércio por grosso e a retalho de equipamento informático e eléctrico, exploração de actividades comerciais, industriais, e hoteleiras.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas, que pertencem:
 - uma do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, ao sócio Luís Miguel de Abreu Gonçalves; e
 - uma do valor nominal de quinhentos euros, ao sócio, José Manuel de Abreu Gonçalves.
- 2 - Poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem milhões de euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser

deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios José Manuel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.

- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Manuel de Abreu Gonçalves e Luís Miguel de Abreu Gonçalves.
- 3 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um sócio gerente.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas, por carta registada, dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no "Banco Totta & Açores, S.A." para fazer face a despesas inerentes ao início de actividade social.

Santa Cruz, 27 de Outubro de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)